

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº 02/2025/PRPI/UFLA**

**Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PRPI/UFLA)**

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI/UFLA)** torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 15/02/2024, nas modalidades presencial e teletrabalho (sob regime de execução integral e parcial), considerando o disposto no Decreto nº 11.072/2022, na IN Conjunta SGES/SGPRT/MGI nº 24/2023, e na Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) em efetivo exercício e atualmente lotados na PRPI/UFLA, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD).

**1.2** Este Edital será de fluxo contínuo, podendo os(as) interessados(as), a qualquer tempo, aderir ao PGD, desde que cumpridos os requisitos nele contidos.

## **2 DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO**

**2.1** Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

**2.1.1 Presencial:** a totalidade da jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela UFLA.

**2.1.2 Teletrabalho:** pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

**2.1.2.1 Parcial:** parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UFLA.

**2.1.2.1.1** O regime de execução parcial é possível de ser adotado independente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

**2.1.2.2 Integral:** a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

**3.2** Todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos lotados na PRPI estão aptos a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

**3.3** Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da UA, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFLA.

**3.4.** Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

**3.4.1** Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

**3.4.2** Desempenhem as atividades que serão executadas no período de abrangência deste edital há menos de 6 (seis) meses.

**3.4.3** Ter sido desligado(a) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

**3.5** O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o ponto eletrônico devidamente homologado e isento de débito ou crédito de horas.

**3.6** O PGD da PRPI não poderá:

**3.6.1** Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

**3.6.2** Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

**3.6.3** Obstruir a cooperação, a integração e a participação do servidor nos trabalhos em equipe.

**3.7** Para efeitos do presente edital, não se aplicam os critérios de prioridade previstos no art. 15, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 119/2023, pois o número de vagas existentes é superior ao número de possíveis interessados, de modo que todos poderão ser contemplados.

## **4 DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS**

**4.1** Os participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

**4.2** Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

**4.2.1** manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda

google;

**4.2.2** fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;

**4.2.3** manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado.

**4.3** Para adesão ao teletrabalho em qualquer regime de execução, o participante deverá contar com infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades.

**4.3.1** Acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

## 5 DAS VAGAS

**5.1** As vagas disponibilizadas na PRPI serão as seguintes:

Setor	Total de Vagas Existentes	Teletrabalho em Regime de Execução Integral	Teletrabalho em Regime de Execução Parcial	Modalidade Presencial
PRPI	4	0	3	1

## 6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O servidor interessado em participar do PGD deverá manifestar-se enviando e-mail com o assunto “INSCRIÇÃO NO PGD – EDITAL Nº 02/2025/PRPI/UFLA” para o endereço [prpi@ufla.br](mailto:prpi@ufla.br), em resposta ao e-mail enviado com a divulgação do presente Edital.

**6.2** A PRPI não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo

estabelecido.

## **7 DA SELEÇÃO**

**7.1** Considerando que o número de vagas existentes corresponde ao número de servidores lotados na PRPI, todos(as) os(as) servidores(as) interessados(as) em aderir ao PGD serão selecionados(as) e a efetiva adesão ao Programa terá início no primeiro dia útil seguinte à entrega de toda a documentação necessária, indicada no presente edital.

## **8 DO RESULTADO**

**8.1** O resultado, com o deferimento da adesão ao PGD, será confirmado pela chefia na mesma cadeia de e-mails em que foi solicitada a inscrição.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO DOS SELECIONADOS AO PGD**

**9.1** Para efetiva adesão ao PGD, o(s) servidor(es) interessado(s) deverá(ao) firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e Plano de Trabalho do(s) Participante(s) (PTP) no sistema do PGD, bem como enviar tais documentos por e-mail à chefia imediata.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A participação no PGD da PRPI não constitui direito adquirido.

**10.2** O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

**11.3** O servidor inscrito assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**11.4** Os casos omissos serão avaliados pelo Pró-reitor de Pesquisa e Inovação, após consulta à Comissão Permanente de Acompanhamento do PGD/UFLA (CPGD/UFLA).

Lavras, 05 de maio de 2025.

**LUÍS ROBERTO BATISTA**  
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação